

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 13 /2023 AO PROJETO DE LEI Nº 02/2023
QUE ACOMPANHA A MENSAGEM Nº. 9.029, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CONFERE NOVA REDAÇÃO DADA PELO
ART. 1º, DA MENSAGEM N.º 9.029, DE 6 DE
FEVEREIRO DE 2023, AOS INCISOS XVIII E
XIX E §12 DO ART.21 E AO §2º DO ART. 21-
A, BEM COMO ACRESCE OS § § 14 E 15 DO
ART.21 E SUPRIME O § 3º DO ART.21-A DA
LEI N.º 16.710, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

Art. 1º Confere, nos termos abaixo, novo texto à redação dada pelo art. 1º, da Mensagem n.º 9.029, de 6 de fevereiro de 2023, aos incisos XVIII e XIX e §12 do Art.21 e ao §2º do art. 21-A, acresce os § § 14 e 15 do Art.21 e suprime o § 3º do art.21-A da Lei n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018:

“Art. 1º ...

Art.21...

...

XVIII - desenvolver atividades de prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, bem como aqueles referentes ao cuidado e reinserção de usuários.

XIX - coordenar o desenvolvimento de políticas públicas para a prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, cuidado e reinserção social dos usuários e seus familiares, em articulação com os órgãos federais, estaduais e municipais em parceria com organizações representativas da sociedade civil.

§ 12. A Central de Artesanato do Ceará (CeArt) será gerido pela Secretaria da Proteção Social.

§ 14. O Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente (Feca), criado pela Lei nº 12.183, de 12 de outubro de 1993, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social.

§ 15. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), criado pela Lei nº 11.889, de 20 de dezembro de 1991, modificada pela Lei nº 12.934, de 16 de julho de 1999, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social.



Art.21-A.

”

§ 2º O Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, criado pela Lei Complementar nº 153, de 04 de setembro de 2015, fica vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos.”

JUSTIFICATIVA

Através desta Emenda, pretende-se modificar a redação de alguns dispositivos da referida Mensagem, promovendo adequações textuais e aprimoramentos necessários à implementação do novo modelo de gestão proposto.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 13 de fevereiro de 2023.



Romeu Aldigueri
Deputado Estadual